



# IMPrensa OFICIAL

Edição nº 391 - Sexta-feira, 2 de Dezembro, de 2022

Lei Municipal nº 2096/2017

## SUMÁRIO

LEi 2575 de 29 de novembro de 2022	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARAÇOIABA DA SERRA (SP) nº 007/2022	3
PORTARIA Nº 705/2022	9



**LEI 2575 de 29 de novembro de 2022****LEI Nº 2575  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA A CELEBRAR CONVÊNIO E/OU TERMO DE COOPERAÇÃO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO”***

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araçoiaba da Serra autorizado a firmar Convênio e/ou Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a cessão de servidores para prestação de serviços junto àquele órgão.

Parágrafo único. O termo de convênio e/ou de cooperação previsto neste artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, ficando autorizado o Prefeito Municipal a proceder no orçamento aos ajustamentos necessários, respeitados elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 29 de Novembro de 2022.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 29 de novembro de 2022.



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARAÇOIABA DA SERRA (SP) nº 007/2022

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ARAÇOIABA DA SERRA (SP) nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna público a abertura de inscrição para processo seletivo objetivando contratação temporária de motorista e operador de máquinas.

#### 1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O processo seletivo destina-se a atender necessidade do município através de contratação temporária, pelo período de **06 (seis) meses**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.227 de 13/03/2001, pela qual a presente seleção será regida.

1.1.1 As funções, vagas, salário mensal e carga horária estão abaixo descritas:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE INSTRUÇÃO
Motorista (Transporte Coletivo)	1	R\$ 1.398,41*	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas	1	R\$ 1.566,22*	40 Horas Semanais	Ensino Fundamental

\* Vale alimentação: R\$ 625,00

1.2 O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora com responsabilidade de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, recebimento de recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	SETOR
Clodoaldo Metidieri Pinto	Secretaria de Serviços Públicos
Fernando Canaver	Secretaria de Serviços Públicos
Lara Pereira Lacasi Henry Martins	Secretaria de Administração e Finanças



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas do **dia 02 de dezembro (a partir das 8 horas) ao dia 12 de dezembro (até às 16 horas)**, presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Avenida Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP ou através dos links:

Motorista (Transporte Coletivo)	<a href="https://forms.gle/VXssP7iyN9YAJme5A">https://forms.gle/VXssP7iyN9YAJme5A</a>
Operador de Máquinas	<a href="https://forms.gle/BKtzpC9NBdqUSvPZ9">https://forms.gle/BKtzpC9NBdqUSvPZ9</a>



## 2.2 São condições para inscrição:

2.2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.2 Possuir o grau de instrução exigido;

2.2.3 Possuir carteira nacional de habilitação – Categoria D ou superior;

2.2.4 Possuir os cursos e/ou capacitações necessárias para exercer a função;

2.2.5 Não registrar antecedentes criminais ou profissionais;

2.2.6 Anexar **TODOS** os documentos relacionados no item 3 deste Edital, digitalizados e legíveis, através do link citado no item 2.1 para a inscrição online ou anexar as cópias no protocolo para a inscrição presencial;

2.2.8 Ter idade mínima de 21 anos no ato da inscrição;

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento das instruções contidas neste Edital que será publicado no site oficial do Município e na imprensa oficial;

2.4 O candidato que não enviar/anexar todos os documentos solicitados, terá a inscrição indeferida não cabendo recurso.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição para participação do processo seletivo.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO

FUNÇÃO	DOCUMENTAÇÃO
Motorista (Transporte Coletivo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira nacional de habilitação – categoria D ou superior;</li> <li>- Comprovante de conclusão de curso de Transporte Coletivo de Passageiros válido;</li> <li>- Comprovante de experiência na função de motorista de transporte coletivo de passageiros, mediante apresentação de comprovante de registro na função em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do empregador com firma reconhecida se tiver;</li> </ul>
Operador de Máquinas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Carteira nacional de habilitação – categoria D ou superior;</li> <li>- Comprovante de experiência na função de operador de máquinas, mediante apresentação de comprovante de registro na função em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do empregador com firma reconhecida se tiver;</li> </ul>

3.1 A inexatidão das declarações ou vícios nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo anulando-se os atos decorrentes da inscrição;

3.2 A inscrição obrigatoriamente será feita pelo candidato, ou por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e apresentação do



Documento do Procurador;

3.4 Deverá ser apresentada uma procuração pública ou particular, sendo que em caso de procuração particular a mesma deverá ter firma reconhecida, para cada candidato, que será retida;

3.5 O candidato ou seu Procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

3.6 As inscrições feitas pela internet deverão ser acompanhadas dos documentos acima solicitados.

#### **4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

4.1 O critério avaliativo levará em conta o maior tempo de experiência profissional em entidade pública e/ou privada;

4.2 A pontuação será de acordo com a seguinte tabela:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Experiência em entidade pública</b>	5 pontos a cada ano de serviço, sendo meses considerados proporcionalmente.
<b>Experiência em entidade privada</b>	4 pontos a cada ano de serviço, sendo meses considerados proporcionalmente.



4.2.1 Serão considerados classificados os candidatos que não zerarem na pontuação.

4.3 Em caso de igualdade de classificação, será feito o desempate considerando o seguinte:

- a) Maior tempo de experiência profissional em entidade pública;
- b) Maior tempo de experiência profissional em entidade privada;
- c) Maior idade.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

5.2 Somente serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido no edital;

5.3 O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou necessidade do município;

5.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atenderem às exigências deste edital ou que não se apresentarem para apresentação de documentos quando convocados.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

6.2 Os resultados serão publicados no *site* oficial da Prefeitura;

6.3 As contratações que se fizerem necessárias obedecerão rigorosamente à ordem de classificação;

6.4 Os contratos serão celebrados por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, uma vez



que devidamente justificado e nos termos da legislação municipal vigente;

6.5 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Araçoiaba da Serra, 02 de dezembro de 2022.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>
Prazo de Inscrições	2 de dezembro a 12 de dezembro
Inscrições Deferidas e Indeferidas	16 de dezembro
Resultado parcial	16 de dezembro
Prazo recursal	19 e 20 de dezembro, presencialmente na Prefeitura (Setor de Protocolo: horário de atendimento das 8h às 16h)
Resultado dos recursos	21 de dezembro
Resultado final	22 de dezembro
Homologação	22 de dezembro

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DE CARGO**

**Motorista (Transporte Coletivo):** Dirigir e manobrar veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, micro-ônibus, veículos médios e/ou leves para o transporte de passageiros, cargas, documentos e outros materiais relacionados a toda a área de transporte; e conservá-los em perfeito estado de aparência e funcionamento. Ser responsável por trabalhar transportando passageiros e efetuar cobrança de tarifa de passagem, quando necessária, além de conferir passagem do usuário ao acessar o interior do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas conduzidas; solicitar por escrito a manutenção do veículo quando necessário diretamente ao seu encarregado, da mesma forma comunicar falhas e solicitar reparos necessários; registrar relatórios diários de deslocamento ao assumir o veículo, constando informações (km inicial, km final, identificação do motorista, km rodado, horário de início e término, registro de linha, itinerário com registro de pontos de parada).

**Operador de Máquinas:** Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados,



quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



## PORTARIA Nº 705/2022

### PORTARIA Nº 705/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Demitir a pedido o Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA DA MOTA**, portador do RG nº40.XXX.XXX-5 e CPF nº 328.XXX.XXX.65 do cargo de MOTORISTA, à partir de 02/12//2022.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

